



3710978

00135.214977/2023-81



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria-Executiva
Gabinete da Secretaria-Executiva

NOTA TÉCNICA Nº 36/2023/GAB.SE/SE/MDHC

INTERESSADO(S):

Senador Beto Faro (PT/PA)

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (MDHC)

1. ASSUNTO**1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 47/2023, de autoria do Exmo. Sr. Senador Beto Faro (PT/PA).****2. REFERÊNCIAS**2.1. Requerimento de de Informação nº 47/2023, de autoria do Exmo. Sr. Senador Beto Faro (PT/PA) ([3636320](#));2.2. [Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020](#), que institui o Programa Abrece o Marajó e o seu Comitê Gestor.2.3. [Decreto Nº 2.129, de 20 de janeiro de 2022](#), que incluiu o Município de Oeiras do Pará na Região de Integração do Marajó e altera o Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.2.4. Relatório da Comitativa Cidadania Marajó ([3712059](#)).2.5. Plano de Ação do Programa Abrece o Marajó 2020-2023 ([3711770](#)).**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 47/2023 SEI ([3636320](#)), de autoria do Exmo. Sr. Senador Beto Faro (PT/PA), acerca de informações sobre o programa “Abrece o Marajó” relativas ao período de março de 2020 a dezembro de 2022 e com base no exame aprofundado das informações disponíveis nos processos relacionados à atuação do programa “Abrece o Marajó”, cujo período de vigência se deu entre 2020 e 2022.

4. ANÁLISE

4.1 Em vistas a responder ao OFÍCIO Nº 1541/2023/ASPAR/GM.MDHC/MDHC ([3636326](#)), em que solicita manifestação desta Secretaria-Executiva, considerando o Requerimento de Informação nº 47/2023 SEI ([3636320](#)), de autoria do Exmo. Sr. Senador Beto Faro (PT/PA), acerca de informações sobre o programa “Abrece o Marajó” relativas ao período de março de 2020 a dezembro de 2022 e com base no exame aprofundado das informações disponíveis nos processos relacionados à atuação do programa “Abrece o Marajó”, cujo período de vigência se deu entre 2020 e 2022, após levantamento e análise das informações pertinentes, esta Secretaria-Executiva verificou que foram adotadas políticas inadequadas ao enfrentamento das sistemáticas violações de direitos humanos presentes no território alvo do programa.

4.2. O programa se desenvolveu por meio de projetos pontuais, sem escala, desenho institucional adequado e/ou continuidade devida. A ação do programa para superação da extrema miséria e o combate à fome se deu por meio de distribuição intermitente e sem planejamento de cestas básicas, reproduzindo práticas assistencialistas, ao invés de aprimorar políticas públicas de Estado já em curso em períodos anteriores.

4.3. Como é de amplo conhecimento, o Arquipélago do Marajó possui um dos menores Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país, segundo Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil, sendo que os Municípios de Melgaço (IDH: 0,418), Chaves (IDH: 0,453) e Bagre (IDH: 0,471) estão entre os 10 municípios com pior índice nacional.

4.4. O Arquipélago do Marajó é um território de grande riqueza e diversidade cultural e natural, mas que apresenta índices de vulnerabilidade preocupantes, como apresenta o Relatório da Comitativa Cidadania Marajó ([3712059](#)), resultado de escuta *in loco* das demandas da sociedade civil marajoara por equipe da atual gestão do MDHC. Ainda assim, entre os anos de 2019 e 2022, durante a vigência do Programa “Abrece o Marajó”, houve diminuição dos recursos repassados pelo governo federal para os municípios marajoara na assistência social, no âmbito do SUAS. O ano de 2021, em plena pandemia de Covid-19, viu uma redução drástica dos recursos transferidos em relação ao ano anterior. Em 2022, houve um repentino investimento, nos meses de agosto e setembro que antecederam as eleições presidenciais, em 11 dos 17 municípios. Entretanto, os valores repassados nesse ano não alcançaram os valores repassados em 2020. Em Cachoeira do Arari, os repasses de 2022 representam apenas 48,35% dos valores repassados em 2020. Os outros seis municípios, por outro lado, receberam em 2022 valores muito maiores do que os repassados em 2020. Em Bagre e Ponta de Pedras a diferença chega a ser de mais de 400%.

4.5. Chama a atenção que no caso desses seis municípios que receberam aportes desproporcionais de recursos no ano de 2022, 75% foram repassados no período eleitoral. Além disso, os seis municípios concentraram 67% do recurso destinado em 2022 à região, indicando uma desproporcionalidade da distribuição regional. Destaca-se ainda que mesmo com esse aporte destinado aos seis municípios, que levam os valores totais repassados aos municípios do Marajó em 2022 a superarem os valores totais de 2019 e 2020, a diferença não é suficiente para compensar as perdas ocorridas em 2021, conforme sinaliza o referido relatório da Comitativa Cidadania Marajó.

Tabela 1 – Valores repassados aos municípios do Marajó pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) entre os anos de 2019 e 2022 (em R\$)

Município	2019	2020	2021	2022
Afuá	1.166.748,19	923.407,84	540.823,91	527.025,78
Anajás	624.449,40	689.776,43	384.776,57	562.554,71
Bagre	653.121,70	816.688,17	263.822,19	3.714.644,99
Breves	2.012.880,10	2.722.031,01	1.112.090,63	1.433.868,59
Cachoeira do Arari	444.506,40	609.283,20	251.339,67	294.588,41
Chaves	546.805,48	679.775,30	333.326,24	835.168,99
Curralinho	846.098,44	806.183,55	350.859,62	2.180.274,49
Gurupá	940.614,37	1.044.571,62	504.206,90	835.543,90
Melgaço	780.664,47	860.022,13	362.081,36	453.762,99
Muaná	1.180.789,68	950.189,28	400.080,22	655.080,34
Oeiras do Pará	518.069,64	551.581,27	188.862,73	310.510,36
Ponta de Pedras	540.116,84	490.127,87	235.829,90	1.975.018,95
Portel	1.417.919,77	1.910.504,80	1.232.084,03	3.601.270,13
Salvaterra	652.408,56	773.104,62	344.094,84	786.547,42
Santa Cruz do Arari	236.311,51	310.108,47	148.711,50	255.895,43
São Sebastião da Boa Vista	1.381.518,20	1.137.838,76	567.848,45	653.784,07
Soure	724.064,78	770.718,55	406.684,16	444.129,48
Total	14.667.087,53	16.045.912,87	7.627.522,92	19.519.669,03

Fonte: SUAS Web, 2023.

4.6 Em resposta ao pedido de listagem de todas as organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe que foram beneficiadas com recursos do programa, incluindo identificação da pessoa jurídica, seu responsável legal e sede, informamos o que segue:

4.7. Após buscas internas e análise documental realizada no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), foram encontrados resultados parciais para subsidiar resposta ao Requerimento de Informação nº 47, 2023 SEI ([3636320](#)). A planilha com a identificação das organizações que foram beneficiadas com o Programa segue anexada a este documento ([3711752](#)).

4.8. Com relação a cada uma das organizações que foram beneficiadas com recursos do programa Abrace o Marajó, com identificação do critério de seleção para participação no programa, informamos o que segue:

4.8. Foi informado pela área então responsável pelo programa que a participação da sociedade civil organizada foi possibilitada por meio do Edital de Chamamento Público nº 1/2022 ([3711749](#)) do Programa Abrace o Marajó. Entretanto, verifica-se que o mesmo não é meio administrativo adequado para o cumprimento da consulta prévia, livre e informada prevista na Convenção 169 da OIT, tampouco suficiente quando o processo de implantação da política pública já tenha sido iniciado.

4.9. A Minuta de Edital ([3712110](#)) para parcerias discorre em seu item 5 (cinco) sobre quais critérios que creditaram as organizações para que fossem elegíveis para participar do Programa Abrace o Marajó:

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar habilitada na Plataforma +Brasil, no endereço eletrônico <www.plataformamaisbrasil.gov.br>;

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância:

I. que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

II. que tenham nos seus estatutos, objetivos relacionados à atuação de qualquer dos eixos indicados no item 1.4;

III. que possuam, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo na Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e

VI. que tenham experiência prévia de atuação em atividades relacionadas ao objeto da Proposta de Trabalho, ou de natureza semelhante, no mínimo, nos últimos 3 (três) anos.

5.3 Para habilitação e participação da OSC, serão necessários o fornecimento de cópia dos seguintes documentos abaixo que acompanharão a Proposta do Trabalho e as declarações anexas:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo com, pelo menos, três anos de existência;

b) Cópia do Estatuto Social e suas alterações; e

c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

5.4 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726/2016, devendo a rede ser composta por:

a) uma “OSC celebrante” da parceria com a administração pública federal (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

5.4.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

5.4.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

5.4.3 A OSC celebrante da parceria com a administração pública federal:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726/2016; e

b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726/2016, cabendo à administração pública federal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5.5. Sendo selecionada a Proposta de Trabalho pela Comissão de Seleção, previamente à formação da parceria com a OSC, serão necessários ainda os seguintes documentos:

a) Cópias dos documentos de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais ou seus mandatários;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; e

e) Atestado de Capacidade Técnica de, no mínimo, três anos, podendo ser comprovado pelas experiências descritas no art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016.

5.6. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 4.5, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.7. Os requisitos de participação e análise documental seguirão as exigências legais do Decreto nº 8.726/2016 e Lei nº 13.019/2014, sendo permitida a solicitação de qualquer outro documento, ainda que não especificado acima, mas que seja exigido por lei.

5.8. A participação de órgão ou entidade da administração pública direta federal integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União deverá observar ainda os requisitos legais do Decreto nº 10.426/2020.

5.9. A participação de órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, deverá observar ainda os requisitos legais do Decreto nº 6.170/2007.

5.10. É facultado ao participante apresentar mais de uma proposta de trabalho.

5.11. Em caso de não atendimento das exigências de participação e documentais em qualquer das etapas do certame, o interessado será eliminado

4.10. Segue anexa a este documento a listagem das organizações selecionadas em Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de outubro de 2022, Seção 3 ([3712222](#)).

4.11. Com relação ao(s) município(s) em que houve atuação no programa, o Plano de Ação do Programa ([3711770](#)) informa que ele seria destinado aos 16 municípios que formam o Arquipélago da Ilha do Marajó, quais sejam, Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure, além do município Oeiras do Pará, que passou a fazer parte da Região de Integração do Marajó para efeito das ações e do processo de regionalização do território paraense, conforme previsão do Decreto Nº 2.129, de 20 de janeiro de 2022, que incluiu o Município de Oeiras do Pará na Região de Integração do Marajó e alterou o Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências, bem como de acordo com o art. 1º do Decreto n.º 10.260, de 03 de março de 2020, que dispõe que o Programa Abrace o Marajó tem “caráter intersetorial, como estratégia de desenvolvimento socioeconômico dos Municípios que compõe o Arquipélago do Marajó, localizado no Estado do Pará”. Contudo, não foi localizada documentação que comprovasse tal informação.

4.12. Em resposta ao questionamento sobre o total de recursos recebidos, datas e valor de cada repasse, informamos o que segue:

4.13. Com um total de R\$ 829.838.339,40 (oitocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), valor atualizado em novembro de 2022, os recursos foram divididos entre os 133 projetos, atividades e iniciativas ativas (PAIs). De acordo com o relatório elaborado pela gestão do Programa Abrace o Marajó, muitos projetos aparecem com o status de “meta executada”, no entanto, houve descumprimento pelo referido Programa Abrace o Marajó, dos mínimos necessários estabelecidos em seu escopo, especialmente no ano de 2022, como amplamente divulgado [na grande mídia](#)^[1]. Por meio da interlocução entre os objetivos estabelecidos pela antiga gestão, encerrada em 31 de dezembro de 2022, e as metas estabelecidas pelo Programa, foi possível identificar significativas inconsistências e contradições.

4.14. Com relação aos compromissos firmados, informamos que há 04 (quatro) Termos de Parceria em processo de sub-rogação para o recém-criado Ministério da Igualdade Racial para análise em razão de terem sido firmados pela antiga Secretaria Nacional da Igualdade Racial (SNPIR), que, à época, integrava esta pasta.

4.15. Cumpre informar que foi realizada consulta ao Pannel de Transferências da Plataforma +Brasil, onde foi possível localizar 2 (dois) instrumentos relativos às transferências voluntárias celebradas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Contrato de Repasse e Termo de Fomento), cujos objetos estão relacionados aos Municípios da Mesorregião do Marajó, conforme disponibilizado abaixo:

4.15.1. Contrato de Repasse nº 905717/2020:

- Concedente: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SNPM / MMFDH
- Conveniente: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH
- Período de Vigência: 28/12/2020 a 28/04/2023
- Objeto: Construção e Equipagem da Casa da Mulher Brasileira Tipo IV na Região do Marajó, Município de Breves (PA).
- Valor Global: R\$ 905.300,00
- Valor do Concedente: R\$ 823.000,00
- Valor da Contrapartida: R\$ 82.300,00
- Valor repassado pelo Concedente: R\$ 41.150,00
- Provisão Financeira PF 2021PF000187, 03/03/2023 ([3712414](#)). Informamos a disponibilização de recursos financeiros para a efetivação de pagamento ao Contrato de Repasse 905717/2020, cuja necessidade foi informada por essa empresa pública, no valor de R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais), conforme anexos ([3712413](#) e [3712414](#)).

4.15.2. Termo de Fomento nº 906973/2020:

- Concedente: Secretaria Nacional da Juventude - SNJ / MMFDH
- Conveniente: Associação Humana Povo para Povo Brasil
- Período de Vigência: 31/12/2020 a 19/04/2022

- Objeto: Qualificação profissional e social de Até 500 jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, em empreendedorismo solidário, de 11 municípios do Arquipélago de Marajó (PA).
- Valor Global: R\$ 1.000.000,00
- Valor do Concedente: R\$ 1.000.000,00
- Valor da Contrapartida: 0,00
- Valor repassado pelo Concedente: R\$ 500.000,00
- Ordem Bancária 2021OB80016 ([3712411](#)), emitida em 19/04/2021

4.16. Além dos instrumentos gerados na Plataforma +Brasil indicados acima, esta Secretaria-Executiva procedeu consulta ao Sistema SIAFI e verificou a existência de 3 (três) Termos de Execução Descentralizada (TED) celebrados no âmbito das Secretarias Nacionais (SNDPD e SNPM) ligadas ao MMFDH, cujos objetos se relacionam ao Arquipélago do Marajó, conforme informações discriminadas abaixo:

4.16.1. TED nº 05/2020 (SIAFI nº 1AACYW):

- Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD / MMFDH
- Universidade Federal do Pará (UG 153063 - Gestão 15230)
- Período de Vigência: 14/12/2020 a 14/12/2021
- Objeto: Diagnóstico da acessibilidade dos principais pontos de locais estratégicos dos 16 municípios que compõem a região do Arquipélago do Marajó para a proposição de intervenções específicas.
- Valor Global: R\$ 560.882,64 (TED + Termo Aditivo)
- Valor do Concedente: R\$ 449.654,00 + R\$ 111.228,64
- Valor da Contrapartida: 0,00
- Recurso repassado pela SNDPD: R\$ 560.882,64
- A descentralização do crédito orçamentário ocorreu em 14 de dezembro de 2020 e 13 de julho de 2021, conforme Notas de Crédito NC 2020NC000012 ([3712406](#)) e NC 2021NC000009 ([3712407](#))

4.16.2. TED nº 010/2020 (SIAFI nº 1AACAM):

- Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SNPM / MMFDH
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
- Período de Vigência: 22/10/2020 a 31/12/2021
- Objeto: Disseminar a prática do empreendedorismo social com uso de geotecnologias visando a promoção da autonomia econômica feminina e a transformação social de 4000 meninas e mulheres no campo e na cidade, nos municípios de Ananindeua e Portel, localizados no Arquipélago do Marajó.
- Valor Global: 1.000.000,00
- Valor do Concedente: R\$ 1.000.000,00
- Valor da Contrapartida: 0,00
- Recurso repassado pela SNPM: R\$ 1.000.000,00
- A descentralização do crédito orçamentário foi realizada em 23 de outubro de 2020, conforme Nota de Crédito NC 2020NC000015 ([3712408](#))

4.16.3. TED nº 01/2020-GAB (SIAFI nº 1AADJO):

- Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - SNPM / MMFDH
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
- Período de Vigência: 24/10/2020 a 31/12/2021
- Objeto: Projeto manejo florestal comunitário no Arquipélago do Marajó, Estado do Pará.
- Valor Global: 183.020,98
- Valor do Concedente: R\$ 183.020,98
- Valor da Contrapartida: 0,00
- Recurso repassado pela SNPM: R\$ 183.020,98
- A descentralização de crédito ocorreu em 24 de dezembro de 2020, conforme nota de crédito 2020NC000040 ([3712417](#)).

4.17. A respeito da disponibilização de cópia do termo de cooperação ou outro tipo de acordo firmado com o governo federal para participação no programa, informamos o que segue:

4.18. Os termos de cooperação técnica, apoio logístico, parcerias e contratos firmados entre a antiga gestão deste Ministério e as instituições, quais sejam, Governo do Estado do Pará, Municípios do Arquipélago do Marajó, universidades, bancos e representações da sociedade civil se dão de formas distintas, ainda que possuam a mesma finalidade.

4.19. Os Projetos/Atividades e/ou Iniciativas (PAIs), foram executados de forma descentralizada, isto é, sob responsabilidade de cada instituição parceira do Programa (16 Ministérios são parceiros do Programa Abrace o Marajó, além da CGU, Governo do Estado do Pará, iniciativa privada e terceiro setor). Os resultados parciais das ações do Programa foram avaliados por esta Secretaria-Executiva para que possíveis inconsistências pudessem ser examinadas, objetivos e metodologias ajustados, e resultados, ainda que parciais, avaliados. A ausência de indicadores impossibilita conhecer se a execução dos PAIs ocorreu de forma a atender o escopo do Programa.

4.20. Relacionamos abaixo os processos de termos de cooperação, termos de apoio, termos de parceria e contratos firmados pelo MMFDH levantados por esta Secretaria-Executiva:

- Proposta 021949/2022 - Humana Povo para Povo Brasil
- Proposta 022582/2022 - Associação Biotec Amazonia
- Proposta 023277/2022 - AmazoniaTec

- Proposta 023220/2022 - Associação dos Remanescentes de Quilombo do Rio Jocojo – ARQJO
- Proposta 023077/2022 - Associação Rare do Brasil
- Termos de Cooperação Técnica Internacional em curso à época do MMFDH:
 - PNUD BRA/10/007;
 - FLACSO BR 01/2014;
 - OEI BRA-15/001;
 - OEI BRA-16/002;
 - PNUD BRA/13/020;
 - PNUD BRA/15/006;
 - PNUD BRA/15/010;
 - PNUD BRA/16/020;
 - PNUD BRA/18/008;
 - PNUD BRA/18/024;
 - UNESCO 914BRZ3010;
 - UNESCO 914BRZ3047; e
 - UNOPS 21588.

4.21. Com relação à solicitação da disponibilização de cópia da prestação de contas apresentada ao governo federal, informamos que não foram localizadas prestações de contas da antiga gestão referentes ao Programa Abrece o Marajó.

4.22. Apresentamos a seguir a informações a respeito das organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe que eventualmente participaram das reuniões do comitê gestor do programa Abrece o Marajó na condição de convidadas, incluindo identificação da pessoa jurídica, seu responsável legal e sede:

4.23. Identificou-se déficit de participação da sociedade civil organizada de base na elaboração do Programa, nos mecanismos de execução e monitoramento, bem como na composição do Grupo Executivo ou mesmo do Comitê Gestor do Programa, dado que apenas dois sindicatos patronais representavam a sociedade civil no Grupo Executivo (GEX), quais sejam, a Federação das Indústrias do Pará (FIEPA) e a Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA). O Programa Abrece o Marajó não fez nenhuma audiência e nenhum diálogo com a população, com o Governo do Estado, nem com os Municípios, aponta o relatório elaborado pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional da Amazônia - CINDRA ([3712151](#)), e a Nota Técnica elaborada pela Defensoria Pública da União - DPU ([3712154](#)).

4.24. A respeito de cópia completa da documentação relativa a procedimentos de auditoria ou análises técnicas realizadas pela CGU ou pelo TCU sobre o programa Abrece o Marajó, mesmo que ainda em andamento, foi localizada a auditoria CGU nº 1284373, para avaliação de governança do Programa Abrece o Marajó, em fase de publicação do Relatório Final.

4.25. Antes de passar às respostas enviadas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania à Controladoria-Geral da União, cabe recapitulação das informações prestadas pela então gestão do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos obtidas durante a transição governamental para a atual gestão.

4.26. Durante a transição governamental 2022/2023, ao final do mandato do MMFDH, foi disponibilizada planilha com levantamento de informações ([3712282](#)). Conforme informações disponibilizadas em 30 de dezembro de 2022 ([3712282](#)), do orçamento destinado aos 134 (cento e trinta e quatro) PAIs do Programa Abrece o Marajó, foram executados apenas 44,2% do montante previsto, com ao menos 55 (cinquenta e cinco) delas sem execução orçamentária. Cumpre ressaltar que 28 (vinte e oito) PAIs não apresentavam na planilha apresentada informação sobre a respectiva execução orçamentária. 32 (trinta e dois) não haviam ainda sido iniciados àquela data (30/12/2022). Dos 83 (oitenta e três) PAIs indicados como em execução, 29 (vinte e nove) não possuíam orçamento executado na referida data do documento.

4.27. No início do ano de 2023, foi emitida nova manifestação de gestoras ainda em exercício no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania a respeito da última etapa da auditoria da CGU em curso ([3712311](#)), em especial a respeito participação social de organizações da sociedade civil no Programa Abrece o Marajó.

4.28. Foi igualmente realizada reunião em 17 de janeiro de 2023 ([3712378](#)) com a então Coordenação do Programa Abrece o Marajó para avaliação inicial do mesmo, tanto para conhecimento dos compromissos institucionais e legais já firmados, quanto para avaliação sobre eventual continuidade programática pelo atual governo, o que não ocorreu em razão da avaliação exposta na resposta enviada à Controladoria-Geral da União e igualmente apontada neste documento ([3712373](#) e [3712376](#)).

5. CONCLUSÃO

5.1 Em que pese apontar como seu objetivo o de "melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios que compõem o Arquipélago de Marajó por meio da ampliação do alcance e do acesso da população Marajoara aos direitos individuais, coletivos e sociais", os indicadores não demonstram resultados positivos na região. A cobertura vacinal nos municípios do Marajó foi de 59,20% em 2019 para 42,20% em 2022. A taxa de mortalidade infantil, que era de 7,54 em 2018, foi de 7,89 em 2022. A taxa de gravidez na adolescência se manteve praticamente estável, sendo de 28,6% em 2019, 27,5% em 2020 e 28,0% em 2021.

5.3. Ressaltamos a importância da escuta da sociedade civil e da população, para quem as políticas públicas são destinadas. A participação social é fundamental para garantir a democracia, assim como para a efetividade das políticas públicas. Isso fica muito nítido em um território com especificidades como o Marajó, em que a ausência de escuta implica a alocação de recursos em equipamentos que não têm utilidade para o acesso a direitos na região e de modo fragmentário. Pela mesma razão, é evidente a importância da articulação entre as diversas instituições que têm o dever de efetivação desses direitos, em especial os de crianças e adolescentes, com consulta prévia, livre e informada às comunidades envolvidas e participação social durante todo o ciclo de implementação das políticas públicas, desde sua elaboração até sua avaliação.

(documento assinado eletronicamente)

RITA CRISTINA DE OLIVEIRA

Secretária-Executiva

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 6.1. Anexo Plano de Ação 2020/2023 - Programa Abrece o Marajó ([3711770](#));
- 6.2. Anexo Minuta de Edital Programa Abrece o Marajó MMFDH ([3712110](#));
- 6.3. Anexo Edital nº 1, de 8 de julho de 2022 ([3711749](#));
- 6.4. Anexo Aviso Convocação 22.10.22 - Edital nº 1 - 08.07.22 ([3712222](#));

- 6.5. Anexo Resultado Final do Chamamento Público ([3711752](#));
- 6.6 Anexo Nota de Crédito NC 2021NC000009 ([3712407](#));
- 6.7 Anexo Nota de Crédito NC 2020NC000012 ([3712406](#));
- 6.8. Anexo Nota de Crédito NC 2020NC000015 ([3712408](#));
- 6.9. Anexo Nota de Crédito NC 2021NS000040 ([3712410](#));
- 6.10. Anexo Nota de Crédito NC 2021NS000322 ([3712412](#));
- 6.11. Anexo Nota de Crédito NC 2020NC000040 ([3712417](#));
- 6.12. Anexo SEI_MDHC - 1837006 - Ofício Contrato de Repasse ([3712415](#));
- 6.13. Anexo SEI_MDHC - 1925152 - Ofício Contrato de Repasse ([3712416](#));
- 6.14. Anexo Provisão Financeira PF 2021PF000187 ([3712414](#));
- 6.15. Anexo Ordem Bancária 2021OB800016 ([3712411](#));
- 6.16. Anexo Programação Financeira ([3712413](#));
- 6.17. Anexo Relatório CINDRA Visita Técnica Marajó ([3712151](#));
- 6.18. Anexo Nota Técnica DPU Déficit de participação social ([3712154](#));
- 6.19. Anexo Relatório Comitativa Cidadania Marajó ([3712059](#));
- 6.20. Anexo Nota Explicativa - Programa Abrece o Marajó ([3712266](#));
- 6.21. Anexo PAM-Atualização interna por ação 30.12.22 ([3712282](#));
- 6.22. Anexo Resposta MMFDH Auditoria CGU Progr.Abrce o Marajó ([3712311](#));
- 6.23. Anexo Reunião Avaliação do Programa Abrece o Marajó ([3712378](#));
- 6.24. Anexo Resposta MDHC Auditoria CGU Progr.Abrce o Marajó ([3712373](#)); e
- 6.25. Anexo Resposta 2 MDHC Auditoria CGU - 18.07.2023 ([3712376](#)).

[1] Vide: <https://www.estadao.com.br/politica/dinheiro-liberado-por-ministerio-de-damares-para-ongs-foi-parar-em-empresas-de-fachada-e-laranjas/>



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cristina de Oliveira, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 29/07/2023, às 00:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3710978** e o código CRC **9AB6B166**.

Referência: 00135.214977/2023-81



SEI nº 3710978



Criado por [rita.oliveira](#), versão 59 por [laura.zacher](#) em 29/07/2023 00:44:51.